



LEI Nº 3.159/2005

*Iguais*

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à  
Empresa COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LIMA LTDA ME  
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMA LTDA ME., CNPJ nº 02.037.862/0001-14, área de terreno remanescente do Distrito Industrial desmembrada do Engenho Bento Velho, com uma área total de 7.530,71 m<sup>2</sup>(sete mil, quinhentos e trinta e setenta e um metros quadrados).

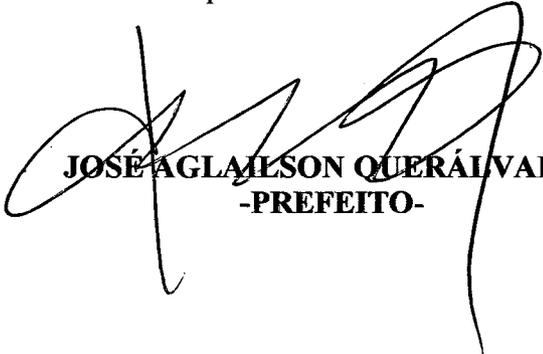
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a ampliação das atividades da referida empresa.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados da assinatura desta Lei para iniciar a construção com prazo de no máximo 01(um) ano para funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 3.055/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 15 de dezembro de 2005.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERÁIVARES**  
**-PREFEITO-**